



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PR 2/25**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;
- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo – art. 211, VII, 232, IV, 237, parágrafo único, I.
- Lei Orgânica do Município de São Paulo – art. 14, III, 34, IV.
- Resolução CMSP nº 12, de 07 de junho de 2017, que institui a Frente Parlamentar do Empreendedorismo e de Defesa das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e das Cooperativas, e dá outras providências.
- PR 16/18, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar dos Microempreendedores Individuais, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, das Cooperativas, e do Empreendedorismo, que atuam no comércio popular e ambulante no município de São Paulo e dá outras providências

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, de março de 2025.

Juliana Trindade  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 232.414

Cintia Talarico da Cruz Carrer  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 155.068